



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

Gabinete da
Presidência

Ofício nº 4725/2019

Serra Negra, 16 de dezembro de 2019.

Ref.: Encaminha Moção de **Apelo**

Prezados Senhores Vereadores,

Em Sessão deste Poder Legislativo realizada na data de hoje, aprovada por unanimidade, a Moção nº 18/2019, de autoria dos Vereadores Roberto Sebastião de Almeida e Edson B. O. Marquezini, cuja cópia segue anexa, propondo **Moção de Apelo** para que seja proporcionada a tramitação prioritária ou de urgência, da Proposta de Emenda nº 14/2019 à Constituição do Estado de São Paulo, que dá nova redação ao inciso XII, do artigo 20, da Constituição do Estado, que estabelece a obrigatoriedade, como ocorre no Congresso Nacional, do nome indicado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, de uma Lista Tríplice, para exercer o cargo de Procurador Geral da Justiça do Estado, ser sabatinado pela Assembleia Legislativa de São Paulo, requisito indispensável para a sua nomeação para o cargo.

Atenciosamente,

VER. WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Santo André - SP

Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 630 - Centro de Convenções - Circuito das Águas
Mezanino - Salas 06 e 07 - Caixa Postal 161 - CEP. 13.930-000 - Serra Negra - SP

Fone/Fax: (19) 3892-2024 / 0800.770.5488 www.cmserranegra.sp.gov.br e-mail: secretaria@cmserranegra.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância

Hidromineral de Serra Negra

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA SP 13/12/2019 00000274/1157-14:57

MOÇÃO N.º 18 / 2019

Propõe "MOÇÃO DE APELO", na forma dos artigos 138 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, contando com a compreensão dos vereadores desta Casa, propomos a presente "Moção de Apelo" e aguardamos a sua aprovação, com o posterior encaminhamento às autoridades competentes, bem como para devida ciência, apelando à Alesp - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para que seja proporcionada a tramitação prioritária ou de urgência, da Proposta de Emenda nº 14/2019 à Constituição do Estado de São Paulo, que dá nova redação ao inciso XII, do artigo 20, da Constituição do Estado, que estabelece a obrigatoriedade, como ocorre no Congresso Nacional, do nome indicado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, de uma Lista Tríplice, para exercer o cargo de Procurador Geral da Justiça do Estado, ser sabatinado pela Assembleia Legislativa de São Paulo, requisito indispensável para a sua nomeação para o cargo.

Prezados Senhores,

PROPOMOS a presente "**MOÇÃO DE APELO**", na forma dos artigos 138 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, contando com a compreensão dos vereadores desta Casa, propomos a presente "Moção de Apelo" e aguardamos a sua aprovação, com o posterior encaminhamento às autoridades competentes, bem como para devida ciência, apelando à Alesp - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para que seja proporcionada a tramitação prioritária ou de urgência, da Proposta de Emenda nº 14/2019 à Constituição do Estado de São Paulo, que dá nova redação ao inciso XII, do artigo 20, da Constituição do Estado, que estabelece a obrigatoriedade, como ocorre no Congresso Nacional, do nome indicado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, de uma Lista Tríplice, para exercer o cargo de Procurador Geral da Justiça do Estado, ser sabatinado pela Assembleia Legislativa de São Paulo, requisito indispensável para a sua nomeação para o cargo.

Solicitamos também, seja aprovada a Proposta de Emenda nº 14/2019 à Constituição do Estado de São Paulo.

Da decisão desta Casa, requeremos mais seja dada ciência da presente **Moção** aos Deputados Estaduais que compõem a Mesa Diretora da Alesp, a todos os Deputados Estaduais de São Paulo, ao Governador do Estado de São Paulo, às demais autoridades competentes e, para conhecimento e apoio, às Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2019.

VER. ROBERTO SEBASTIÃO DE ALMEIDA

VER. EDSON B. O. MARQUEZINI

LIDO EM SESSÃO DO DIA

16 DEZ 2019

FUNCIONÁRIO

DESPACHO

APROVADO POR UNANIMIDADE

DATA: 16 DEZ 2019

PRESIDENTE

PROVIDENCIADO

OF. N.º 4699 a 4748/2019

DATA: 16/12/2019

FUNCIONÁRIO

PROPOSTA DE EMENDA Nº 14, DE 2019, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dá nova redação ao inciso XII do artigo 20 da Constituição do Estado.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do § 3º, do artigo 22, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º - O inciso XII do artigo 20 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 20 - ...

"XII – aprovar previamente, após arguição em sessão pública, a escolha dos titulares dos cargos de Conselheiros do Tribunal de Contas e Procurador Geral de Justiça, indicados pelo Governador do Estado." (NR)

Artigo 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda à Constituição do Estado, que ora apresentamos nesta Casa, obedece ao princípio da simetria com a Constituição Federal, que no seu artigo 52, inciso III, letra "e", confere competência ao Senado para aprovar, previamente e após arguição pública, a escolha do Procurador Geral da República, que é o titular chefe do Ministério Público Federal.

Do mesmo modo, assim, razão assiste para que o Legislativo do Estado proceda à arguição pública e aprovação prévia do nome indicado pelo Governador para exercer o cargo de Procurador Geral de Justiça, chefe do Ministério Público Estadual, fato que vem ao encontro da própria atribuição da Assembleia Legislativa no controle externo daquela instituição, segundo prevê o § 3º do artigo 93 – Seção I – Do Ministério Público – da Constituição do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 26/9/2019.

a) Campos Machado a) Coronel Telhada a) Marcio da Farmácia a) Roque Barbieri a) Professora Bebel a) Paulo Correa Jr a) Conte Lopes a) Adalberto Freitas a) Edmir Chedid a) Carlos Cezar a) Itamar Borges a) André do Prado a) Márcia Lia a) Valeria Bolsonaro a) Gil Diniz a) Marta Costa a) Roberto Moraes a) Sargento Neri a) Enio Tatto a) Frederico d'Avila a) Agente Federal Danilo Balaś a) Heni Ozi Cukier a) Alexandre Pereira a) Daniel José a) Vinicius Camarinha a) Altair Moraes a) Rogério Nogueira a) Dra. Damaris Moura a) Coronel Nishikawa a) Tenente Nascimento a) Teonilio Barba a) Delegado Olim